



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ESTE DOCUMENTO FICOU FIXADO
EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO
PELO PERÍODO DE 02/01/2023
ATÉ 02/01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, que tem firmado entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIO HUGO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ MF sob nº 05.003.540/0001-42, com sede à Rua Pernambuco, nº 189, Bairro Rabello, na cidade de Tio Hugo, RS, neste ato representada por seu Vereador Presidente Sr. **DÉLCIO WIEDTHAUER**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG sob nº 1033557867 e CPF sob nº 375.212.250-15, residente e domiciliado na comunidade de Linha Machado, s/nº, interior do município de Tio Hugo/RS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, **FC ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Otto Willy Baumgardt, nº 810, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Tio Hugo, RS, inscrita no CNPJ sob nº 47.294.047/0001-79, neste ato representado por seu Diretor Sr. **FELIPE ALBERNAZ DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domiciliado na Otto Willy Baumgardt, nº 810, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Tio Hugo, RS, cadastrado no CPF sob nº 028.091.380-01 e inscrito no RG sob nº 8105193001, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com dispensa de licitação sob nº 02 /2023, nos termos do contido na lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto, e na melhor forma de direito, a contratação da **CONTRATADA**, para a prestação de serviços assessoria de comunicação da Câmara Municipal de Vereadores de Tio Hugo / RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Rua Pernambuco, 189 - Bairro Rabello - Fone: 54 3338-9231 - CEP 99345-000 - TIO HUGO/RS
E-mail: cmv@camaratiohugo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

Os serviços a serem prestados, consistem em:

- a) Elaborar, com apoio do quadro efetivo da Câmara Municipal, a redação final de todas as matérias a serem divulgadas em jornal impresso, em que sejam tornadas públicas as informações e publicações legais, oficiais e de interesse público da Câmara Municipal de Vereadores;
- b) Atualizar o site da Câmara Municipal de Vereadores, com as publicações legais, oficiais e de interesse público a serem divulgadas no referido site e demais redes sociais que forem utilizadas; e,
- c) Prestar assessoria de comunicação à Mesa Diretora, nos eventos em que for convocado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato tem prazo determinado de cinco meses, com vigência de 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), mensalmente, a serem pagos até o dia 05 de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, totalizando um valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

I – A **CONTRATANTE** é por propiciar à **CONTRATADA** os meios para a execução de suas tarefas, bem como pelo acompanhamento e fiscalização contratual;

II – Se, por culpa da **CONTRATADA** as publicações mencionadas na cláusula primeira deixarem de ser publicadas ou forem publicadas com erro, lhe serão imputadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

- b) Multa equivalente a 10 (dez por cento) do valor do contrato em caso de reincidência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

I – Dar-se-á por rescindido o presente contrato se as partes infringirem qualquer uma de suas cláusulas.

II – Qualquer das partes poderá rescindir o presente contrato, obedecendo o seu prazo de vigência e notificando formalmente a outra parte.

III – Também são causas de rescisão:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que prejudique a execução do presente contrato;
- b) Mudanças na legislação em vigor que torne inexecutível as publicações atinentes;
- c) Por acordo entre as partes;
- d) O presente contrato poderá ser rescindido ainda nos termos da Lei de Licitações, reconhecendo a **CONTRATADA** desde já, os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa legalmente prevista.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Vereadores.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque / RS, para dirimir eventuais questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando as partes, qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim estarem, justas e concordes, as partes firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

testemunhas, que abaixo assinam, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tio Hugo, RS, 02 de janeiro de 2023.



FC ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO – CONTRATADA

Felipe Albernaz de Carvalho – Diretor



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIO HUGO – CONTRATANTE

Délcio Wiedthauper - Presidente

TESTEMUNHAS:

1

NOME:

CPF:

2

NOME:

CPF: